ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão do dia 21/09/87
O Secretário para as providências.

LEI MUNICIPAL Nº 016/87.

DE 21 DE SETEMBRO DE 1987, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO A TELEVISÃO À CRITICA LTDA E DÁ OUTRAS' PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Vereador FRANCISCO FERNANDES BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ ' SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a TELEVISÃO À CRITICA LTDA, com matriz sito a Avenida ANDRÉ ARAÚJO S/Nº, KM 03 ALEIXO, CGC - 04.382.049/0001-91, 01 (um) terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rodovia' Manoel Urbano Km 83, com uma área de 4.800 m^2(quatro mil e oitocentos) metros quadrados e um perímetro de 280 (duzentos e oi-' tenta) metros lineares, com os seguintes limites e confronta- ' ções: Frente: - com via de acesso das Emissoras de TV, medindo' 60,00 (sessenta) metros; Fundos: com terra de ANTONIO DIAS DA ' SILVA, medindo 60,00 (sessenta) metros; Lado Direito: com ter-' ras do Patrimônio Municipal, medindo 80,00 (oitenta) metros; ' Lado Esquerdo: com terras da Rádio Princesa do Solimões, medindo 80,00 (oitenta) metros.

Art. 2º - O terreno objeto da presente LEI, destina-se a construção de prédio para estação da TELEVISÃO em ' tela.

Art. 3º - A doação objeto desta Lei, terá validade de 01 (um) ano, findo o qual não seja realizada a obra a que se destina, o Terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 4º - FICA a Televisão A CRÍTICA Ltda, na obrigação de prestar serviços em nossa Cidade através da Televisão que irá ser instalada, conforme discrimina esta Lei.

Art. 5º - SERÁ responsabilizada a Televisão A CRÍTICA Ltda, quando ocorrer a falta de imagens em nossa Cidade, sem uma comprovação de defeito Técnico, ficando a mesma sujeita a devolver o Terreno ao Município, se decorrido um período que não justifique.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 21 dias do mês de setembro de 1987.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente em Exercício.